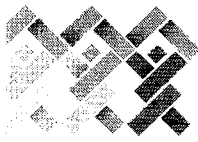


TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para **Registro de Preços**, do tipo **menor preço**, visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONSOLIDADA	COTA ME/EPP	COTA AMPLA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE GERMES E BACTERICIDA, PERFUMADA FRASCO DE 1 LT. (Cota para ME/EPP e Ampla Participação).	UNID	39.000	9.750	29.250	R\$ 3,10	R\$ 120.900,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º FRASCO COM 1000 ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	8.100			R\$ 9,85	R\$ 79.785,00
3	ÁLCOOL EM GEL: ÁLCOOL TIPO EM GEL EM FRASCOS DE 500 ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	5.400			R\$ 9,50	R\$ 51.300,00
4	DESINFETANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. (Cota para ME/EPP e Ampla Participação).	UNID	27.750	6.937	20.813	R\$ 4,50	R\$ 124.875,00
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL COM FRAGRÂNCIA VARIADA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	4.860			R\$ 9,50	R\$ 46.170,00
6	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO FRASCO COM 500 ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	14.900			R\$ 2,65	R\$ 39.485,00
7	ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	2.500			R\$ 7,25	R\$ 18.125,00
8	ESPANADOR COM CABO DE MADEIRA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	2.110			R\$ 4,50	R\$ 9.495,00
9	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE EM FIBRA SINTÉTICA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	35.100			R\$ 0,90	R\$ 31.590,00
10	FILTRO DE BARRO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	180			R\$ 100,00	R\$ 18.000,00

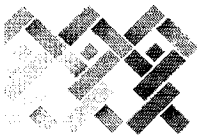


11	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS. (Cota para ME/EPP e Ampla Participação).	PACOTE	40.365	10.091	30.274	R\$ 3,25	R\$ 131.186,25
12	INSETICIDA AEROSOL SEM ODOR, FRASCO 395 ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	4.860			R\$ 9,50	R\$ 46.170,00
13	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML – CX COM 24 UNID. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	CX	360			R\$ 48,00	R\$ 17.280,00
14	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1L - CX COM 12 UNID. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	CX	350			R\$ 75,00	R\$ 26.250,00
15	LUVA DE BORRACHA/LÁTEX/LIMPEZA, TAMANHO ÚNICO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	8.100			R\$ 5,50	R\$ 44.550,00
16	PÁ PARA COLETAR LIXO, COM BASE DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	2.100			R\$ 9,00	R\$ 18.900,00
17	PALHA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	40.365			R\$ 1,50	R\$ 60.547,50
18	PANO DE CHÃO (SACO DE TECIDO) 39X60CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	14.850			R\$ 7,50	R\$ 111.375,00
19	PANO DE PRATO COR BRANCA/ PACOTE C/ 54 UNIDADES. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	9.945			R\$ 5,00	R\$ 49.725,00
20	PAPEL HIGIÊNICO EM FOLHA DUPLA, S/ PERFUME, PICOTADO PACOTE C/ 4 ROLOS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	7.740			R\$ 7,75	R\$ 59.985,00
21	PAPEL TOALHA CONTENDO 2 ROLOS C/60 TOALHAS DE 22CMX20XM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	10.035			R\$ 5,25	R\$ 52.683,75
22	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	17.550			R\$ 2,25	R\$ 39.487,50
23	RODO COM CABO DE MADEIRA BASE DE PLÁSTICO 30CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	4.041			R\$ 9,50	R\$ 38.389,50
24	RODO MÁGICO COM CABO EM AÇO DESMONTADO MEDINDO 1.35CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	500			R\$ 47,50	R\$ 23.750,00
25	SABÃO EM BARRA DE 200G C/05 BARRAS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	KG	15.000			R\$ 8,75	R\$ 131.250,00



26	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO BIOLÓGICA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	15.525			R\$ 4,85	R\$ 75.296,25
27	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO P/USO DOMÉSTICO C/CAPACIDADE DE 30 LITROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	4.100			R\$ 3,00	R\$ 12.300,00
28	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO 0,8 M P/USO DOMÉSTICO C/ CAPACIDADE DE 100 LITROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	6.480			R\$ 3,00	R\$ 19.440,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS NA COR AZUL, PACOTE. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	4.100			R\$ 3,00	R\$ 12.300,00
30	SOLDA CAUSTICA TIPO GRANULADO PARA LIMPEZA PESADA 450G. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	8.073			R\$ 9,90	R\$ 79.922,70
31	VASCULHADOR EM NYLON COM CABO DE MADEIRA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	1.620			R\$ 35,00	R\$ 56.700,00
32	VASSOURA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	4.860			R\$ 12,50	R\$ 60.750,00
33	VASSOURA TIPO COMUM COM CABO DE MADEIRA E CERDA DE PIAÇAVA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	4.100			R\$ 9,50	R\$ 38.950,00
34	VELA PARA BEBEDOURO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	1.000			R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
35	VELA PARA FILTRO DE BARRO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	3.960			R\$ 5,25	R\$ 20.790,00

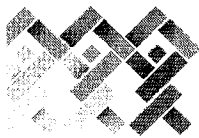
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDOS E PROGRAMAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONSOLIDADA	COTA ME/EPP	COTA AMPLA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE GERMES E BACTERICIDA, PERFUMADA FRASCO DE 1 LITRO, LACRADO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM A VÁCUO. (Cota para ME/EPP e Ampla Participação).	UND.	34.700	8.675	26.025	R\$ 3,10	R\$ 107.570,00



37	ÁLCOOL GEL, PERFUMADO PARA APLICAÇÕES EM LIMPEZA DOMÉSTICA ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, LACRADO. ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	4.300			R\$ 9,50	R\$ 40.850,00
38	ÁLCOOL COMUM DE 96°, PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DOMÉSTICA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO, LACRADO EM CAIXA DE FABRICA COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	4.300			R\$ 9,90	R\$ 42.570,00
39	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, FRASCO COM 1000 ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	5.200			R\$ 9,85	R\$ 51.220,00
40	AVENTAL NA COR BRANCA, FEITO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM MANTA INTERNA DE POLIPROPILENO, REFORÇADO. MEDIDAS 65X100CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.700			R\$ 9,50	R\$ 16.150,00
41	BACIA PLÁSTICA, REFORÇADA GRANDE C/ALÇA LATERAL E CAPACIDADE PARA 80 LITROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	260			R\$ 50,00	R\$ 13.000,00
42	BALDE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME, ZINCADO, BORDA REFORÇADA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	750			R\$ 8,50	R\$ 6.375,00
43	BALDE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA DE ARAME, ZINCADO, BORDA REFORÇADA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	220			R\$ 15,50	R\$ 3.410,00
44	BALDE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPA BORDA REFORÇADA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	370			R\$ 68,00	R\$ 25.160,00



45	BALDE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TAMPA BORDA REFORÇADA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	220				R\$ 45,00	R\$ 9.900,00
46	BORRIFADOR DE ÁGUA, 1 LITRO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	220				R\$ 9,50	R\$ 2.090,00
47	CERA LÍQUIDA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE INCOLOR P/ PISO, ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 1 LITRO, DISPENSA O USO DE POLIMENTO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	260				R\$ 9,00	R\$ 2.340,00
48	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, PARA PIA 7 LITROS EM PLÁSTICO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	870				R\$ 14,50	R\$ 12.615,00
49	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, RECIPIENTE EM PLÁSTICO 15 LITROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.500				R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
50	CESTO PLÁSTICO VASADO, COM TAMPA PARA ROUPA 60 LITROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.700				R\$ 45,00	R\$ 76.500,00
51	DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS, FRAGÂNCIAS VARIADAS. (Cota para ME/EPP e Ampla Participação).	UND.	15.750	3.937	11.813		R\$ 5,85	R\$ 92.137,50
52	DESINFETANTE EM TABLETE, PARA SANITÁRIO, COM REFIL. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	23.180				R\$ 2,25	R\$ 52.155,00
53	DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA 1 LITRO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	17.550				R\$ 4,50	R\$ 78.975,00
54	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL COM FRAGRANCIA VARIADA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	4.360				R\$ 9,50	R\$ 41.420,00
55	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	2.970				R\$ 2,65	R\$ 7.870,50
56	ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	2.160				R\$ 7,25	R\$ 15.660,00
57	ESCOVA DE MANICURE, COM CABO DE MADEIRA, CERDA NYLON. (Cota Exclusiva para	UND.	370				R\$ 5,50	R\$ 2.035,00



	ME/EPP).						
58	ESCOVÃO COM CABO DE PLÁSTICO, COM PEGADOR E CERDA DE NYLON. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.300			R\$ 9,00	R\$ 11.700,00
59	KIT- ESFREGÃO, COM BALDE E ESPREMEDOR DE MOP. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	KIT	370			R\$ 98,50	R\$ 36.445,00
60	RODO MÁGICO, COM CABO EM AÇO DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO 135 CM, DISPENSA O USO DE PANO. ACOMPANHA ESPONJA E REFIL DE 35 CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	140			R\$ 47,50	R\$ 6.650,00
61	ESPANADOR, COM CABO DE MADEIRA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	370			R\$ 4,50	R\$ 1.665,00
62	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE EM FIBRA SINTÉTICA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	2.600			R\$ 0,90	R\$ 2.340,00
63	FLANELA EM ALGODÃO, MEDINDO 40X60CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.700			R\$ 3,50	R\$ 5.950,00
64	FÓSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. PACOTE COM 10 CAIXAS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	350			R\$ 3,25	R\$ 1.137,50
65	GUARDANAPO COMUM 14X14 200 FLS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	430			R\$ 5,30	R\$ 2.279,00
66	INSETICIDA AEROSOL SEM ODOR, FRASCO 400 ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	2.180			R\$ 9,50	R\$ 20.710,00
67	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 50L COM TAMPA, TIPO INOX. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	55			R\$ 480,00	R\$ 26.400,00
68	LUSTRA MÓVEL, 200 ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.160			R\$ 5,25	R\$ 6.090,00
69	LUVA DE BORRACHA, FLOCADA DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTE. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	2.610			R\$ 8,50	R\$ 22.185,00
70	LUVA DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA. TAMANHO ÚNICO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	4.340			R\$ 5,50	R\$ 23.870,00
71	MANGUEIRA EM PLASTICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TRANÇADO, COM 30 METROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	75			R\$ 85,00	R\$ 6.375,00



72	PÁ PARA COLETAR LIXO, COM BASE DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	430			RS 9,00	RS 3.870,00
73	PALHA DE AÇO. PACOTE COM 8 UNIDADES. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	430			RS 1,50	RS 645,00
74	PANO DE CHÃO, (SACO DE TECIDO) 39X60CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	2.200			RS 7,50	RS 16.500,00
75	PANO DE CHÃO, TIPO FLANELADO, NA COR BRANCA. MEDINDO: 40X46CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	4.300			RS 9,00	RS 38.700,00
76	PANO DE PRATO, NA COR BRANCA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	2.600			RS 5,00	RS 13.000,00
77	PAPEL HIGIÊNICO EM FOLHA DUPLA, SEM PERFUME, PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM CADA, BOA QUALIDADE. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	16.500			RS 7,75	RS 127.875,00
78	PAPEL HIGIÊNICO, 100% CELULOSE FOLHA SIMPLES MEDINDO 300M. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	2.920			RS 3,75	RS 10.950,00
79	PAPEL TOALHA, CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CMX20XM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	8.730			RS 5,25	RS 45.832,50
80	PREGADOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	190			RS 3,90	RS 741,00
81	REFIL PARA ESFREGÃO LIMPATUDO, EM FIO DE ALGODÃO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	150			RS 25,25	RS 3.787,50
82	RODO COM CABO DE MADEIRA, BASE DE PLÁSTICO 30 CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.560			RS 9,50	RS 14.820,00
83	RODO EM PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA, MEDINDO 40 CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.560			RS 12,50	RS 19.500,00
84	SABÃO DE CÓCO, EM BARRA DE 200G. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	BARRA	870			RS 2,60	RS 2.262,00
85	SABÃO EM BARRA, DE 200G. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	BARRA	5.220			RS 1,75	RS 9.135,00



86	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPA BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO BIOLÓGICA, EMBALAGEM SACHÊ DE 500G. (Cota para ME/EPP e Ampla Participação).	UND.	17.970	4.492	13.478	R\$ 4,85	R\$ 87.154,50
87	SABONETE LIQUIDO, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FORMULADO COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, 250 ML.	UND.	350			R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
88	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO 0,8 M P/USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. (Cota para ME/EPP e Ampla Participação).	PACOTE	36.750	9.187	27.563	R\$ 3,00	R\$ 110.250,00
89	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO PACOTE COM 5 UNIDADES, COMUM. (Cota para ME/EPP e Ampla Participação).	PACOTE	36.750	9.187	27.563	R\$ 3,00	R\$ 110.250,00
90	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. (Cota para ME/EPP e Ampla Participação).	PACOTE	40.500	10.125	30.375	R\$ 3,00	R\$ 121.500,00
91	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	17.370			R\$ 3,00	R\$ 52.110,00
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR AZUL. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	17.370			R\$ 3,00	R\$ 52.110,00
93	SOLDA CAUSTICA TIPO GRANULADO PARA LIMPEZA PESADA 450G. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	690			R\$ 9,90	R\$ 6.831,00
94	TOALHA DE ROSTO EM FELTRO, MEDINDO 50 X 50 CM 100% ALGODÃO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	870			R\$ 9,50	R\$ 8.265,00
95	VASCULHADOR EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	250			R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
96	VASSOURA COMUM COM CERDA DE CARNAÚBA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.730			R\$ 2,50	R\$ 4.325,00
97	VASSOURA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.730			R\$ 12,50	R\$ 21.625,00



98	VASSOURA TIPO COMUM, COM CABO DE MADEIRA, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, FIOS COM BASE MADEIRA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.730			R\$ 15,50	R\$ 26.815,00
99	VASSOURA TIPO COMUM, COM CABO DE MADEIRA, CERDAS DE PIAÇAVA, NUMERO 05. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.730			R\$ 9,50	R\$ 16.435,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONSOLIDADA	COTA ME/EPP	COTA AMPLA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA ALVEJANTE, EMBALAGEM COM 1 LT. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	1.863			R\$ 3,10	R\$ 5.775,30
101	ÁLCOOL TIPO ETÍLICO DE 96° EMBALAGEM DE 1LT. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	1.242			R\$ 9,90	R\$ 12.295,80
102	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO NO TAMANHO 10 LITROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	180			R\$ 5,50	R\$ 990,00
103	DESIFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA FRAGRÂNCIAS VARIADAS FRASCO COM 2 LITROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	2.070			R\$ 5,85	R\$ 12.109,50
104	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO PARA LIMPEZA GERAL FRASCO 500ml. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	FRASCO	3.105			R\$ 2,65	R\$ 8.228,25
105	DETERGENTE MULTIUSO BIOGRADÁVEL FRAGÂNCIAS VARIADAS PARA LIMPEZA GERAL FRASCO 500ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	FRASCO	414			R\$ 2,65	R\$ 1.097,10
106	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL COM FRAGÂNCIAS VARIADAS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	720			R\$ 9,50	R\$ 6.840,00
107	DISPENSER DE PAPEL TOALHA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	27			R\$ 60,00	R\$ 1.620,00
108	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL GEL 900ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	27			R\$ 60,00	R\$ 1.620,00
109	ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLO PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO. (Cota Exclusiva	UNID	198			R\$ 7,25	R\$ 1.435,50



	para ME/EPP).						
110	ESCOVÃO COM CABO DE MADEIRA E CERDA DE NYLON. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	129			R\$ 9,00	R\$ 1.161,00
111	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	630			R\$ 3,50	R\$ 2.205,00
112	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 40X60 CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	900			R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
113	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS DUPLAS 33,5 X 33 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	1.620			R\$ 5,50	R\$ 8.910,00
114	ISQUEIRO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	270			R\$ 3,75	R\$ 1.012,50
115	INSETICIDA AEROSOL SEM ODOR, FRASCO 400 ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	495			R\$ 9,50	R\$ 4.702,50
116	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	36			R\$ 199,00	R\$ 7.164,00
117	MANGUEIRA TRANÇADA JARDIM PVC FLEXIVEL COM 30 METROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	36			R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
118	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM CABO DE MADEIRA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	153			R\$ 9,00	R\$ 1.377,00
119	PALHA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PCT.	1.575			R\$ 1,52	R\$ 2.388,75
120	PANO DE CHÃO DA COR BRANCA MÉD.42 X 68 CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID.	2.070			R\$ 7,50	R\$ 15.525,00
121	PANO DE PRATO NA COR BRANCA MÉD.42 X 68 CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	2.070			R\$ 5,00	R\$ 10.350,00
122	PAPEL HIGIÊNICO S/PERFUME. FOLHA DUPLA, BRANCO E PICOTADO, ROLOS DE 30M X 10 CM CADA. (Cota para ME/EPP e Ampla Participação).	PACOTE	10.350	2.587	7.763	R\$ 7,75	R\$ 80.212,50
123	PAPEL TOALHA BRANCO SIMPLES, MEDIDA: 23 X 21 CM 100% FIBRAS CELULÓSTICAS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	3.105			R\$ 3,75	R\$ 11.643,75



124	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE FRAGRANCIA VARIADAS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	1.548			R\$ 2,25	R\$ 3.483,00
125	REFIL PARA RODO MÁGICO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	216			R\$ 14,50	R\$ 3.132,00
126	RODO MÁGICO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	72			R\$ 47,50	R\$ 3.420,00
127	RODO PUXA E SECA COM CABO DE MADEIRA BASE DE PLASTICO MEDINDO 40CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	540			R\$ 12,50	R\$ 6.750,00
128	SABÃO EM BARRA DE 200G C/ 5 UNID NO PACOTE FRAGRANCIAS VARIADAS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	KG	1.035			R\$ 8,75	R\$ 9.056,25
129	SABÃO EM PÓ EM SACHÊ, EMBALAGEM 500G. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	3.312			R\$ 4,85	R\$ 16.063,20
130	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO PARA USO DOMESTICO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	414			R\$ 3,00	R\$ 1.242,00
131	SACO PARA LIXO EM PLASTICO PARA USO DOMESTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.(Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	414			R\$ 3,00	R\$ 1.242,00
132	SABONETE LIQUIDO, FRAGRANCIA VARIADAS COM 900ML.(Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	216			R\$ 60,00	R\$ 12.960,00
133	SODA CAUSTICA TIPO GRANULADA PARA LIMPEZA PESADA 450G (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	180			R\$ 9,90	R\$ 1.782,00
134	VASCULHADOR DE NYLON (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	21			R\$ 35,00	R\$ 735,00
135	VASSOURA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	252			R\$ 12,50	R\$ 3.150,00
136	VASSOURA DE PIAÇAVA (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	99			R\$ 9,50	R\$ 940,50
137	VASSOURA COMUM COM CERDA DE CARNAUBA (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	99			R\$ 2,50	R\$ 247,50
138	VASSOURA TIPO COMUM COM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UNID	396			R\$ 15,50	R\$ 6.138,00
139	VASSOURA TIPO COMUM COM CABO DE MADEIRA CERDA DE PIAÇAVA (Cota	UNID	207			R\$ 9,50	R\$ 1.966,50



Exclusiva para ME/EPP).						
-------------------------	--	--	--	--	--	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONSOLIDADA	COTA ME/EPP	COTA AMPLA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE GERMES E BACTERICIDA, PERFUMADA FRASCO DE 1 LITRO, LACRADO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM A VÁCUO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	10.350			R\$ 3,10	R\$ 32.085,00
141	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, FRASCO COM 1000 ML. (Cota para ME/EPP e Ampla Participação).	UND.	10.350	2.587	7.763	R\$ 9,85	R\$ 101.947,50
142	CERA LÍQUIDA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE INCOLOR P/ PISO, ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 1 LITRO, DISPENSA O USO DE POLIMENTO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	873			R\$ 9,00	R\$ 7.857,00
143	DESINFETANTE EM TABLETE, PARA SANITÁRIO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	6.210			R\$ 2,25	R\$ 13.972,50
144	DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA 1 LITRO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	10.350			R\$ 4,50	R\$ 46.575,00
145	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL COM FRAGRANCIA VARIADA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	2.790			R\$ 9,50	R\$ 26.505,00
146	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL NEUTRO. FRASCO COM 500 ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	5.175			R\$ 2,65	R\$ 13.713,75
147	ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.530			R\$ 7,25	R\$ 11.092,50
148	RODO MÁGICO, COM CABO EM AÇO DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO 135CM, DISPENSA O USO DE PANO. ACOMPANHA ESPONJA E	UND.	270			R\$ 47,50	R\$ 12.825,00



	REFIL DE 35 CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).						
149	ESPANADOR, COM CABO DE MADEIRA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	180			R\$ 4,50	R\$ 810,00
150	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE EM FIBRA SINTÉTICA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	6.831			R\$ 0,90	R\$ 6.147,90
151	FÓSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. PACOTE COM 10 CAIXAS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	450			R\$ 3,25	R\$ 1.462,50
152	INSETICIDA AEROSOL SEM ODOR, FRASCO 400 ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.764			R\$ 9,50	R\$ 16.758,00
153	LUSTRA MÓVEL, 200 ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	873			R\$ 5,25	R\$ 4.583,25
154	LUVA DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA. TAMANHO ÚNICO. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.863			R\$ 5,50	R\$ 10.246,50
155	PÁ PARA COLETAR LIXO, COM BASE DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.395			R\$ 9,00	R\$ 12.555,00
156	PALHA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	3.483			R\$ 1,50	R\$ 5.224,50
157	PANO DE CHÃO, (SACO DE TECIDO) 39X60CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	3.483			R\$ 7,50	R\$ 26.122,50
158	PAPEL HIGIÊNICO EM FOLHA DUPLA, SEM PERFUME, PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM CADA. (Cota para ME/EPP e Ampla Participação).	PACOTE	16.500	4.125	12.375	R\$ 7,75	R\$ 127.875,00
159	PAPEL TOALHA, CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CMX20CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	693			R\$ 5,25	R\$ 3.638,25
160	RODO COM CABO DE MADEIRA, BASE DE PLÁSTICO 30CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.242			R\$ 9,50	R\$ 11.799,00
161	RODO EM PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA, MEDINDO 40CM. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	1.242			R\$ 12,50	R\$ 15.525,00



162	SABÃO EM BARRA, DE 200G. PCT C/05 UNID (Cota Exclusiva para ME/EPP).	KG	2.070			R\$ 8,75	R\$ 18.112,50
163	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPA BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO BIOLÓGICA, EMBALAGEM SACHÊ DE 500G. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND	2.790			R\$ 4,85	R\$ 13.531,50
164	SABONETE LIQUIDO, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FORMULADO COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, 250 ML. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND	720			R\$ 8,50	R\$ 6.120,00
165	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO 0,8 M P/USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	6.210			R\$ 3,00	R\$ 18.630,00
166	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	3.735			R\$ 3,00	R\$ 11.205,00
167	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	3.105			R\$ 3,00	R\$ 9.315,00
168	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR AZUL. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	PACOTE	4.950			R\$ 3,00	R\$ 14.850,00
169	SOLDA CAUSTICA TIPO GRANULADO PARA LIMPEZA PESADA 450G. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	666			R\$ 9,90	R\$ 6.593,40
170	VASCULHADOR EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	270			R\$ 35,00	R\$ 9.450,00
171	VASSOURA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	3.483			R\$ 12,50	R\$ 43.537,50
172	VASSOURA TIPO COMUM, COM CABO DE MADEIRA, CERDAS DE PIAÇAVA. (Cota Exclusiva para ME/EPP).	UND.	4.140			R\$ 9,50	R\$ 39.330,00

3.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



3.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justifica-se a presente aquisição, em virtude das necessidades de reabastecimento do estoque no almoxarifado, para posterior distribuição na forma usual e mediante requisição dos Produtos de Limpezas, permitindo o atendimento da previsão de consumo necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Vargem Grande/MA

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

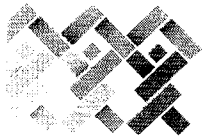
6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:



7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

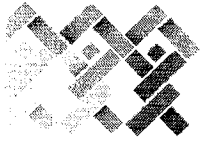
8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

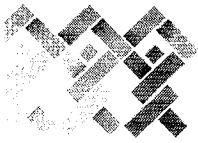
12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

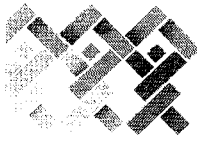


Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

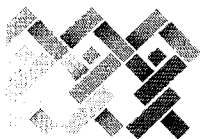
15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 cometer fraude fiscal;
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- 16.2.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

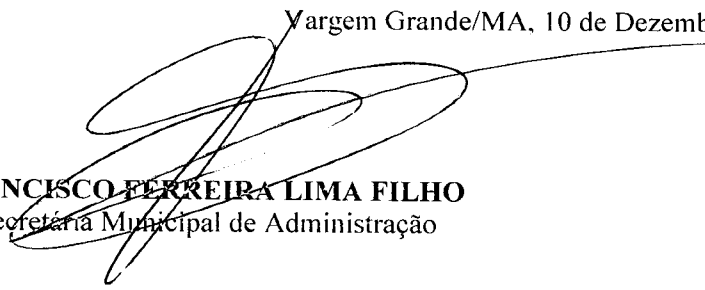


- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Vargem Grande/MA, 10 de Dezembro de 2020


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretária Municipal de Administração